



Índice

Secretário Municipal de Juventude	2
EDITAL	2
EDITAL Nº 04/2026	2



Secretário Municipal de Juventude

EDITAL

EDITAL Nº 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE de Campestre do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 184, de 18 de março de 2026, e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Programa Trabalho Jovem, destinado à concessão de estágios remunerados no âmbito da Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO a publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e tendo em vista a necessidade de preenchimento das vagas de estágio remunerado previstas na Lei Municipal nº 184/2026, **RESOLVE:**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados nas primeiras colocações do Processo Seletivo do Programa Trabalho Jovem, para apresentação da documentação necessária à formalização do estágio remunerado:

1º ANTONIO ALVES DE SOUSA

2º CAMILLE ARAUJO RAIOL

3º OTAVIO MICHEL BRAGA

4º MARIA EDUARDA LOPES

5º MARIA VITORIA DA SILVA

6º FRANCISCO AYRTON RODRIGUES

7º ISABELLA AGUIAR DE SOUSA

8º ADRIELLY RIBEIRO MENDES

9º EMILY MORAIS DE ALMEIDA

10º HANNA FERREIRA BARBOSA

2. DO COMPARECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal da Juventude, localizada na _____, no período de 06/08/2026 a 10/08/2026, no horário das _____ às _____ horas.

2.2 Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

2.2.1 – Documento oficial de identidade com foto;

2.2.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.3 – Comprovante de residência atualizado;

2.2.4 – Comprovante de residência no Município de Campestre do Maranhão há, no mínimo, 02 (dois) anos;



2.2.5 – Declaração ou comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino;

2.2.6 – Declaração de frequência escolar atualizada;

2.2.7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), para comprovação da inexistência de vínculo empregatício formal;

2.2.8 – Certidão de quitação eleitoral, quando aplicável;

2.2.9 – Número de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

2.2.10 – Certidão de nascimento ou casamento;

2.2.11 – Dados bancários em conta de titularidade do candidato;

2.2.12 – Declaração de que não possui vínculo empregatício formal;

2.2.13 – Outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração Municipal para formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

3.1 A convocação não assegura, por si só, o ingresso no Programa Trabalho Jovem, ficando a efetivação do estágio condicionada:

3.1.1 à apresentação da documentação exigida;

3.1.2 à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 184/2026 e no Edital do Processo Seletivo;

3.1.3 à inexistência de impedimento legal para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

4. DA DESISTÊNCIA

4.1 O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou que deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Os candidatos classificados além do número de vagas permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Os estagiários habilitados iniciarão suas atividades na data estabelecida pela Secretaria Municipal da Juventude, após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a definição da respectiva unidade de lotação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido; deixar de apresentar qualquer documento obrigatório; não comprovar o atendimento dos requisitos legais; ou recusar-se a assinar o Termo de Compromisso de Estágio será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, hipótese em que será convocado o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.



7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude e pela Procuradoria Geral do Município.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de agosto de 2026.

JORGE RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal da Juventude

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: fxqz9w3c0cb20260810100847





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br